

Carta de D. Luís Cerqueira ao Padre Geral. Nagasaki, 5 de Março de 1608 in ARSI, *Jap-Sin* 21 II, fl. 163 (no canto inferior esquerdo: “2ª via polla Manilha”)

// [fl. 163]

Pax Christi.

Posto que ao presente ha pouco de nouo que escreuer a V. P. pollo ter feito em Nouembro passado de 607. enuiando a carta por vias polla da India Oriental, a qual torno a enviar agora pollas Philippinas, todauia offerecendo se neste Março nauios que partem pera Machao, e Manilha, não quiz deixar de tornar a cumprir com esta obrigação escreuendo por ambas as vias.

Jappão, e esta Christandade ficão no mesmo estado, que se escreueo em Nouembro. O particular vera V. P. na annua que ora se enuia.

Os religiosos das Philippinas continuão em nos dar trabalho, e ao presente se dão pressa em fazer nouas cazas sem se lhe poderem impedir polla terra ser de gentios, onde o Bispo não tem mando. Os de São Francisco aos quães eu como juiz executor do breue Apostolico tinha impedido que não fizessem neste Nangassaqui casa, nem Igreja conforme ao que tenho escrito em Nouembro, não se contentarão de recorrer aqui sobre isto ao gouernador gentio, mas recorrerão depois ao mesmo Rey gentio, do qual trouxerão prouisão pera se poder fazer casa, E igreja em Nangassaqui, e por virtude da dita prouisão do Rey gentio tomarão posse do sitio, e casa, que se lhe tinha impedido, do qual acto ouue aqui escandalo entre os que bem entendem irem se estes religiosos em causa Ecclesiastica, E resoluta pollo Romano Pontifiçe ajudar do braço secular, e gentilico contra a ordem do Vigairo de Christo. sobre isto escreuo de nouo a Sua Santidade e vay a carta aberta pera V. P. a ver primeiro que se entregue, e ter noticia de

tudo. [à margem esquerda com outra letra: “Recorrerão ao Rei gentio tendo ordenado o Bispo em conformidade do Breue.”]

Na dita carta, como V. P. verá nella, peço a Sua Santidade conceda ao Bispo de Iappão autoridade e poder Apostolico delegado pera com estes religiosos, pello menos em certas materias, Scilicet, no que toca a execução do breue Apostolico, que lhes prohibe a vinda, e estada em Iappão pollas Philippinas, e em todas as mais cousas determinadas polla santa see Apostolica no dito breue, no ministerio das almas; administração dos sacramentos; pregação do Euangelho, e palaura de Deos; e na determinação dos districtos, E lugares onde an de ministrar: porque entendo que emquanto o Bispo de Iappão não teuer o dito poder Apostolico delegado, não a de poder gouernar esta Igreja em paz, por ser nestas partes grande a liberdade destes religiosos, tanto maior, quanto mais alongados quâ estamos da santa see Apostolica entre gentios, onde o Bispo não tem vim coactiuam. Pello que como isto assi seja, peço a V. P. me fauoreça nesta parte com Sua Santidade pollo muito que isto releua a quietação desta Igreja, e dos ministros della. Auendo Sua Santidade por bem de conceder ao Bispo esta autoridade Apostolica delegada, conuem que venha com tâes clausulas, que não lhes fique lugar a estes religiosos de supplicas, e escapulas, de que elles sabem bem vsar. Em os santos sacrificios, e orações de V. P. muito me encomendo, a quem Nosso Senhor dee muitos dias de vida com muitos de seus dões espirituaes pera bem vniuersal da Companhia e consolação dos que nos occupamos nesta vinha do senhor. De Nangasaqi .5. de Março de 608.

Ao padre Assistente encommendo que com beneplacito de V. P. (a quem não escreuo o particular disto pollo não occupar com miudezes) procure de me alcançar de sua santidade certas graças, e indulgências em bem desta igreja de Jappão, peço a V. P. fauoreça este negocio com sua santidade.

De V. P.

Indino seruo em Christo

O Bispo de Jappão